DECRETO N. 21.730, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 22.090, de 4/7/2017.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=27939)

Convoca a “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

~~Art. 1º. Fica convocada a “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial”, a realizar-se no período de 22 a 24 de agosto de 2017, na cidade de Porto Velho, sob o tema “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.~~

Art. 1º. Fica convocada a ‘IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial’, a realizar-se no período de 28 a 30 de novembro de 2017, na cidade de Porto Velho, sob o tema ‘O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos’. **(Redação dada pelo Decreto n. 22.090, de 4/7/2017).**

Art. 2º. A “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” será coordenada pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial com o apoio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, tendo por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas de enfrentamento ao racismo de promoção da igualdade racial no Estado de Rondônia.

Art. 3º. A “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. Compete aos municípios convocar as etapas municipais da “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial”.

~~Art. 5º. A “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” será precedida dos seguintes eventos:~~

~~I - Conferências Livres, a serem realizadas até 3 de abril de 2017; e~~

~~II - Conferências Municipais e Intermunicipais, a serem realizadas até 6 de junho de 2017.~~

Art. 5º. A ‘IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial’ será precedida das Conferências Municipais e Intermunicipais, a serem realizadas até 30 de setembro de 2017. **(Redação dada pelo Decreto n. 22.090, de 4/7/2017).**

Art. 6º. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial instituirá a Comissão Organizadora da “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial”, à qual compete elaborar o Regimento Interno e demais documentos necessários à realização da Conferência.

Art. 7º. O Regimento Interno da “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” disporá sobre:

I - os eixos temáticos, a organização e o funcionamento da “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial”;

II - o processo democrático de escolha de Delegados e representantes; e

III - a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado à escolha dos Delegados.

Art. 8º. As despesas com a realização da “IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial” correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SEAS.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador